



## **CONVOCATÓRIA**

## ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ALUNOS AO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS RAINHA DONA LEONOR

Nos termos constantes dos artigos 14° e 15° do Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto -Lei nº 137/2012 de 2 de julho e pelo Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Rainha Dona Leonor, convoco a Assembleia Eleitoral constituída pelos alunos do Ensino Secundário para a eleição do representante dos alunos no Conselho Geral (ano letivo 2017-2018).

A eleição decorre no próximo dia **27 de outubro de 2017**, entre as 9.30H e as 14.30H, numa mesa eleitoral, sita na Escola Secundária Rainha Dona Leonor.

Esta convocatória será afixada no átrio, no placard junto dos Serviços Administrativos, no bar dos alunos da Escola Secundária Rainha Dona Leonor e na página do Agrupamento.

## NORMAS PRÁTICAS DO PROCESSO ELEITORAL:

- 1. Os alunos constituem-se em listas de 2 elementos um efetivo e um suplente- entre alunos do ensino secundário, maiores de 16 anos.
- 2. As listas, depois de rubricadas pelos respetivos candidatos, terão que ser entregues, até 23 de outubro de 2017, nos Serviços Administrativos, durante o período de expediente, sendo rejeitadas as que forem entregues após aquela data. Os impressos próprios para apresentação das listas concorrentes estarão disponíveis naqueles serviços a partir de 12 de outubro de 2017.
- Após verificação dos requisitos relativos à constituição das listas, cópias destas serão afixadas, até ao 3º dia útil que antecede o ato eleitoral depois de rubricadas pelo Presidente do Conselho Geral.
- 4. As listas serão identificadas de A a Z, de acordo com a data e hora de entrega.
- 5. Podem concorrer alunos do Ensino Secundário, maiores de 16 anos, exceto a quem tenha sido aplicada, nos últimos dois anos escolares, medida disciplinar sancionatória superior à de repreensão registada ou sejam ou tenham sido no mesmo período excluídos da frequência de qualquer disciplina ou retidos por excesso de falta.
- A eleição realiza-se por voto secreto e presencial, não sendo admitido o voto por procuração ou correspondência.
- 7. Cada lista poderá indicar até 48 horas antes do início do ato eleitoral, um representante para acompanhamento do ato eleitoral.

1





- 8. A eleição decorre no átrio de entrada, que para qual será constituída uma Mesa Eleitoral, composta por 3 elementos um presidente, um secretário e um escrutinador, designados pela presidente do Conselho Geral.
- 9. Após o escrutínio, a mesa elaborará uma ata e dará a conhecer os resultados obtidos, que serão publicitados nos locais indicados.
- 10. Serão considerados votos nulos todos os boletins rasurados e votos brancos todos os boletins em branco.

Lisboa, 12 de outubro de 2017

A Presidente do Conselho Geral

Liliana Domingues